



Federação Portuguesa de Natação
Associação de Natação do Norte de Portugal

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
Eventos Desportivos Internacionais
N.º 03/2022

Entre:

A **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, adiante designada abreviadamente por FPN, pessoa coletiva n.º 501 665 056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, representada neste ato pelo seu Presidente, António José Rocha Martins da Silva, adiante designado como 1.º **OUTORGANTE**.

E

A **ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO NORTE DE PORTUGAL**, pessoa coletiva n.º 501 119 361, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, 4100-068 Porto, representada neste ato pelo seu Presidente, Nuno Miguel Arcos Recarei, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato, a concessão de uma participação financeira ao 2.º **OUTORGANTE**, destinada a apoiar a implementação e realização do Meeting Internacional do Porto que se realiza nos dias 4 e 5 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto da participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Participação financeira

Para a organização do Evento desportivo referido na Cláusula Primeira supra, é concedida uma participação financeira ao 2.º **OUTORGANTE** até ao valor de **3,000,00€ (três mil euros)**.

CLÁUSULA QUARTA

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida na Cláusula Terceira será disponibilizada com os seguintes valores:

- a) **50%** da participação financeira após a assinatura do contrato-programa, correspondente a **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**;
- b) **50%** da participação financeira até **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, após o cumprimento do disposto na Cláusula Quinta infra.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º **OUTORGANTE**:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato e cumprir com todas as finalidades compreendidas no objeto do Contrato;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento Desportivo, sempre que solicitado pelo 1.º **OUTORGANTE**;
- c) Entregar, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

O incumprimento, por parte do 2.º **OUTORGANTE**, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras, por parte da FPN.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da Federação

São obrigações da FPN prestar os apoios e participações mencionadas na Cláusula Quarta, desde que cumpridas as obrigações por parte do 2.º **OUTORGANTE**, bem como verificar o exato cumprimento das finalidades do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA
Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicitado no site da FPN, para cumprimento do dever estabelecido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
Litígios

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou aplicação do presente contrato será competente o Tribunal Cível da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, na Cruz Quebrada, em 2 de junho de 2022.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Natação

(António Silva)

O Presidente da
Associação de Natação do Norte de Portugal

(Nuno Miguel Arcos Recarei)